TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2023
PROCESSO Nº 23.0.000011090-6

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL TOCANTINS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA NO TOCANTINS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - Tocantins, doravante denominado **TJTO**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, portadora do RG nº 1XXXXX0 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 323.XXX.XXX-87, residente e domiciliada em Palmas-TO, a **OUVIDORIA DA MULHER DO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Ouvidor da Mulher, a **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - CEMSVID**, neste ato representada pela Excelentíssima Juíza de Direito **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS DE OLIVEIRA**; O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.789.902/0001-72, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Palmas-TO, doravante denominado **TRE-TO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e pela OUVIDORIA DA MULHER DO TRE-TO; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, AV. LO 4 Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, doravante denominado **MPE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO CESAR CASAROTI,** portador do RG 23XXXXX91 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 214.XXX.XXX-95, e pelo NÚCLEO MARIA DA PENHA; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP 77.021-654, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **ESTELAMARIS POSTAL**, portadora do RG. nº 1.0XX.076 - SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 734.XXX.XXX-68, e pelo NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - NUDEM; a **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.° 25.053.109/0001-18, com sede administrativa na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Palmas/TO, neste ato representada por seu Secretário, o senhor **WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**, portador do RG n.° 13XXX30 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.° 007.XXX.XXX-

27, e e pelas DELEGACIAS DA MULHER - DEANS; a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 25.086.752.0001/48, com sede Quadra 201 Norte, Conjunto 3, Lotes 1-2, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, doravante denominado **OAB-TO**, neste ato representada por seu Presidente, **GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR**, RG nº. 37XXX23 e inscrito CPF sob o nº. 894.XXX.XXX-00, e pela COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA; e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA NO TOCANTINS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.515.875/0001-51 com sede Quadra 103 Sul, lote 140, Ed. JK Business, Sala 1503, doravante denominada **ABMCJ**, representada por sua presidente, a senhora **GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES,** portadora do RG nº 6XXXX6 - SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 565.XXX.XXX-49.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e aprimorar o compromisso e a articulação institucionais voltados para o fomento da cultura, da transparência pública e do fortalecimento do controle social na administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da ação ao 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), qual seja, alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

CONSIDERANDO a necessidade de convergir com o 16º objetivo de ODS da ONU, de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficácia ao disposto no art. 37, § 3º, da Constituição Federal de 1988, considerado o Marco Regulatório das Ouvidorias Públicas, que assegura às cidadãs e cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as Ouvidorias da Mulher são importantes mecanismos de participação e contribuição para o controle social da Administração Pública, bem como para o fortalecimento da democracia participativa e do monitoramento das políticas públicas;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, assim como os ditames da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação;

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do(a) usuário(a) dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atuação integrada e sistêmica dos Órgãos parceiros do Estado do Tocantins, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento às cidadãs e cidadãos;

CONSIDERANDO as atribuições legais dos órgãos partícipes para a formação da consciência cidadã, a efetivação dos direitos sociais, a necessidade do contínuo aperfeiçoamento da gestão e as implementações das estratégias sob a percepção de qualidade das cidadãs e cidadãos;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a cooperação mútua e a articulação de esforços entre os partícipes para acompanhar e executar o **PROJETO MARIA NAS COMUNIDADES**, doravante denominada **PARCERIA**, visando especialmente o compartilhamento de experiências e o incentivo para as comunidades no Estado do Tocantins, com vistas ao envolvimento das cidadãs e cidadãos e da sociedade civil organizada no exercício de seus direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

2.1. Para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação, os partícipes se comprometem a:

2.1.1. Designar responsável no âmbito do seu órgão ou entidade para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das ações e atividades vinculadas ao presente termo; bem como, dirimir possíveis dúvidas ou prestar informações, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar a execução;

2.1.2. Propor medidas que permitam o compartilhamento de experiências e a padronização de procedimentos técnicos, alinhando a linguagem quanto ao retorno das manifestações, respeitada as especificidades de cada órgão;

2.1.3. Incentivar a adesão de outros órgãos e entidades públicas ao presente termo;

2.1.4. Promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a organizar e operacionalizar os eventos promovidos pela Parceria, bem como ressaltar a importância dos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos para o fortalecimento da Gestão Pública, traçando estratégias conjuntas de atuação;

2.1.5. Cumprir os objetivos definidos pela parceria, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com observância aos Princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

2.1.6. Elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados pelos partícipes;

2.1.7. Adotar as ações necessárias para a realização do evento e promover atividades de formação como palestras e rodas de conversas nas comunidades e instituições de ensino;

2.1.8. Divulgar em todas as comunicações e publicações pertinentes aos projetos advindos deste Termo, a menção expressa às instituições partícipes, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção de natureza pessoal;

2.1.9. Resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem ou de que tiverem ciência em virtude deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. A execução e o acompanhamento do presente termo caberão aos responsáveis designados na qualificação deste termo, os quais terão poderes para praticar atos necessários à sua fiel execução, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Este termo é celebrado a título gratuito, não implicando entre os partícipes obrigações financeiro-orçamentárias, repasse de recursos ou de bens, nem alterações na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos técnicos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão disponibilizados por todos, arcando cada um com seus respectivos ônus e encargos.

Parágrafo único. As despesas de deslocamentos relativas à parceria serão assumidas pelos partícipes, individualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

6.1. Este termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos partícipes, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

7.1. A estrutura organizacional da parceria compreende uma Coordenação, a ser exercida por responsável indicado pela Ouvidoria da Mulher do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e uma Secretaria, que contará com um(a) secretário(a) designado mediante deliberação da maioria dos partícipes, para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. São atribuições do Coordenador(a):

I - Por determinação do Ouvidor da Mulher, designar as reuniões e presidi-las, efetivando as convocações para reuniões ordinárias, que acontecerão 1 (uma) vez a cada semestre ou como

deliberar a maioria, mediante simples comunicação por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens, com exposição simplificada da pauta da reunião;

II - Atuar como agente de integração, coordenando a execução das ações e atividades vinculadas ao presente termo;

III - Dirimir as dúvidas, bem como providenciar a formalização dos instrumentos necessários à execução das intenções pactuadas;

IV - Representar o grupo dos partícipes junto à sociedade; e

V - Coordenar e promover a integração de todos os projetos, estudos e discussões desenvolvidos pelos partícipes.

Parágrafo segundo. São atribuições do(a) Secretário(a):

I - Registro formal e o arquivamento de todas as ações;

II - Executar formalidades atinentes às atividades do grupo, de tudo lavrando ata, a qual será anexada à respectiva lista de presença.

CLÁUSULA OITAVA – DAS REUNIÕES:

8.1. O grupo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente, por convocação do Ouvidor da Mulher ou por proposta de um terço dos partícipes.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão realizadas nas dependências dos órgãos partícipes com disponibilidade ou em outro local, devidamente indicado no ato da convocação;

Parágrafo segundo. As sugestões de temas para inclusão em pauta das reuniões poderão ser feitas por qualquer integrante dos partícipes e deverão ser formalmente encaminhadas à Coordenação.

Parágrafo terceiro. Todos os partícipes terão igual assento e direito a voz e voto.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES:

9.1. A adesão de novos partícipes será feita mediante a assinatura do termo de adesão constante do Anexo I do presente instrumento, ficando o órgão sujeito à integralidade das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1. Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e a ele sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste termo, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definirão e atribuirão as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. Os partícipes se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

11.2. O tratamento de dados pessoais pelos partícipes dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto deste termo de cooperação técnica e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

11.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais que exija consentimento, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do partícipe titular dos dados, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante a outra parte.

I - Responsabilizam-se os partícipes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 11.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

11.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste termo de cooperação técnica celebrado pelos partícipes, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

11.6. As medidas de segurança adotadas pelos partícipes a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua a destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

11.7. Os dados pessoais aos quais os partícipes tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

11.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste termo de cooperação técnica celebrado entre os partícipes, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

11.9. Responderão rápida e adequadamente os partícipes às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

11.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, os partícipes informarão imediatamente à ciência da ocorrência do incidente à autoridade superior.

11.11. Encerrada a vigência deste termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, os partícipes interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão aos titulares, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSENTIMENTO:

12.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, os demais Partícipes poderão ficar responsáveis pela obtenção, conforme item 11.4.
12.2. Os casos omissos relacionados à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 14.133/21, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este Termo de Cooperação será publicado, resumidamente, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, reservado igual direito aos demais partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo, será designada reunião para definição das linhas de atuação do **PROJETO MARIA NAS COMUNIDADES**.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de comum acordo entre os partícipes.

15.3. As reuniões entre os órgãos partícipes acontecerão semestralmente e terão por objetivo estabelecer plano de atuação dos Participes, além de compartilhamento de experiências de cada instituição no Projeto, buscando, ainda, dar suporte àqueles órgãos que ainda não tenham estrutura administrativa constituída ou que desejam avançar na estruturação.

15.4. Os trabalhos desenvolvidos pelos Partícipes poderão ser publicados anualmente, em relatório simplificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes este instrumento para que produza os seus efeitos.

Palmas, 30 de março de 2023.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJTO

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Ouvidor da Mulher do Poder Judiciário do Tocantins TJ/TO e
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE/TO

Cirlene Maria de Assis Santos de Oliveira
Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMSVID/TJTO

Estelamaris Postal
Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins – DPE/TO

Luciano Cesar Casaroti
Procurador-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins – MPE/TO

Gedeon Pitaluga
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins – OAB/TO

Gizella Magalhães Bezerra
Presidente da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica no Tocantins – ABMCJ

Wlademir Costa Mota Oliveira
Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP/TO

ANEXO I

Termo de Adesão do _____ ao Termo de Cooperação Técnica nº _____ /_____ que instituiu o PROJETO MARIA NAS COMUNIDADES– TOCANTINS

O _____ (órgão ou entidade interessada), inscrito no CNPJ_____, neste ato representado por seu _____ (cargo — ocupado), _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº_____, situado na _____, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica nº____ /_____, firmado entre diversos órgãos para constituição do **Projeto MARIA NAS COMUNIDADES**.

Pelo presente termo de adesão fica o órgão aderente obrigado a cumprir os objetivos explicitados no Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com observância aos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades, devendo comparecer às reuniões periódicas do Projeto MARIA NAS COMUNIDADES.

Este termo será publicado, resumidamente, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, reservado igual direito ao aderente.

_____,____/____/_____.
Local Data

_____
Nome por extenso
Cargo do Responsável